



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA n° 552/2023**

(de 26 de setembro de 2023)

NOMEIA E AUTORIZA LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, O SENHOR CARLOS ADRIANO SOLANO DOS SANTOS PINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com a Lei Federal n° 8.666 de 21.06.93 e na Lei n° 8.883 de 06.06.94.

Considerando a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação e realizar o leilão presencialmente e on-line simultâneo pela rede mundial de computadores na forma da Lei n° 13.138/2015<sup>1</sup>, **sem ônus ou custos financeiros para a administração;**

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei n° 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 65, § 2° da Instrução Normativa DREI n° 52 de 29/07/2022 que prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha e caberá o ente interessado;

Considerando que a alienação de bens municipais se fará de conformidade a com a legislação pertinente, conforme Art. 184 da lei Orgânica do Município, atendendo ao relevante interesse público municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Alagoas, o Senhor **CARLOS ADRIANO SOLANO DOS SANTOS PINHO**, portador da Matrícula n° 15/2011/JUCEAL, com endereço à Rua Bancário Francisco Vicente Souza, 73, 103-A Feitosa, Maceió/AL, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações com a legislação profissional e demais pertinente, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a comissão processante no que couber.

Art. 4º - A Prefeitura **Municipal fica isenta de pagamento de comissão e reembolso de despesas com o Leiloeiro**, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 5% (cinco por cento), acrescido taxas administrativas de igual percentual, da venda dos bens móveis diversos.

Art. 5º - A Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis para Leilão deste município foi nomeada através da Portaria nº 551/2023, e será a comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 26(vinte e seis) dia do mês de setembro de 2023.

Fernando Sergio lira neto  
Prefeito do município de Maragogi  
Estado de alagoas.

<sup>1</sup> Este ato foi publicado pela Chefia de Gabinete do prefeito no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em **26/09/2023**.

<sup>2</sup> E, Registrado, revisado e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **27/09/23**